



LEI Nº 5.686, DE 6 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre entregas de encomendas por trabalhadores de aplicativos em condomínios.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM** aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam estabelecidas medidas de proteção aos trabalhadores de aplicativos de entrega, e de segurança aos usuários que residem em condomínios verticais.

Art. 2º Fica proibido ao consumidor exigir que o trabalhador de aplicativo adentre nos espaços de uso comum de condomínios verticais, devendo a encomenda ser entregue na portaria.

Art. 3º Os consumidores com mobilidade reduzida ou necessidades especiais poderão solicitar a entrega nas áreas internas do condomínio, sem cobrança de qualquer valor adicional, resguardadas as regras internas de segurança do condomínio.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Registro, em Contagem, 6 de janeiro de 2026.

MARILIA APARECIDA
CAMPOS:49192124615

Assinado de forma digital por MARILIA
APARECIDA CAMPOS:49192124615
Dados: 2026.01.06 15:01:06 -03'00'

MARILIA APARECIDA CAMPOS

Prefeita de Contagem

Câmara Municipal data -12-Jan-2026-10:19-035457-2/2